



Escritura de Constituição da Sociedade Anônima
Futebol Denominado Esporte Clube Bahia S.A.F., na
forma abaixo:

SAIBAM quantos esta pública escritura virem, que **aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (13/02/2023)**, nesta Cidade do Salvador, Capital do Estado Federado da Bahia, neste **6º TABELIONATO DE NOTAS**, a cargo da **Belª IVANISE PINTO VARELA, Tabeliã Titular**, compareceu, como Outorgante Instituidor, o **ESPORTE CLUBE BAHIA**, associação civil sem fins lucrativos, com sede no Centro de Treinamento Evaristo de Macedo, na Fazenda Dias D'Ávila, MGR 02, Polo Industrial de Camaçari, s/n, CEP 42.833-000, na Cidade de Camaçari, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob número 15.193.923/0001-84, cujos atos estão devidamente registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Camaçari, da qual uma cópia encontra-se arquivada nestas Notas, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social por seus Diretores, **GUILHERME CORTIZO BELLINTANI**, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, advogado, filho de Nilton Frederico Bellintani e Neide Cortizo Andion Bellintani, portador da Cédula de Identidade de número 799471402, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o número 957.788.025-87, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, número 1682, apartamento 3101, Vitória, nesta Capital, CEP: 40.080-002, com o seguinte endereço eletrônico - guilherme.bellintani@esporteclubebahia.com.br, e por seu Vice-Presidente, **VITOR FERRAZ COSTA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, advogado, filho de Jorge Luiz Mendes Costa e Rosa Inez Ferraz Costa, portador da Cédula de Identidade de número 953527590, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o número 031.364.895-60, residente e domiciliado na Rua Waldemar Falcão, número 1654, apartamento 101, Candeal, nesta Capital, CEP: 40.296-700, com o seguinte endereço eletrônico - vitor.ferraz@esporteclubebahia.com.br, ambos legitimamente eleitos pelo voto dos sócios da instituição desportiva, em eleição direta, ocorrida em 09 de dezembro de

Nº de Ordem : **680951**
Livro nº : **1785**
Folha nº : **060**
Traslado Nº **1**



VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO
Rua Ari Barroso, nº 5 - Chame-Chame - Salvador - BA - CEP: 40.157-300
Tel: (71) 3034-5200 - E-mail: faleconosco@ivanisevarela.not.br - Site: www.ivanisevarela.not.br

Junta Comercial do Estado da Bahia

27/02/2023



Certifico o Registro sob o nº 29300041262 em 27/02/2023
Protocolo 233745165 de 15/02/2023

Nome da empresa ESPORTE CLUBE BAHIA S.A.F. NIRE 29300041262

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 237086143789403

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



2017; os presentes, reconhecidos como os próprios, por mim e pelos documentos aqui apresentados, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. O Esporte Clube Bahia definiu a seguinte ordem do dia para a constituição de uma sociedade anônima do futebol: (a) aprovação do estatuto social de referida sociedade anônima do futebol; (b) a estipulação e a integralização do capital social inicial de tal sociedade a ser constituída; (c) a declaração da constituição de uma sociedade anônima do futebol; (d) a eleição de membros para o Conselho de Administração de referida sociedade anônima do futebol; (e) a eleição de membros para o Conselho Fiscal de tal sociedade a ser constituída; (f) a fixação da remuneração dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal de referida sociedade anônima do futebol; e (g) a autorização da realização das publicações necessárias. E, pelo Esporte Clube Bahia, por seus Representantes, me foi dito o quanto segue: com a finalidade específica, nos termos do artigo 251, da Lei número 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo o Bahia como único acionista, fica constituída uma sociedade anônima do futebol denominada **ESPORTE CLUBE BAHIA S.A.F.**, com sede na Cidade de Camaçari, Estado da Bahia, na Fazenda Dias D`Ávila MGR02, s/n, Polo Industrial de Camaçari, Centro de Treinamento Evaristo de Macedo, CEP 42800-970 ("Sociedade"), que será regida pela Lei nº. 14.193/2021 ("Lei da SAF") e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades por Ações, bem como por seu estatuto social, cujo conteúdo foi aprovado pelo Bahia e é documento integrante desta escritura. A constituição da Sociedade foi aprovada (i) em Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo do Bahia, realizada em 21 de novembro de 2022, cuja ata foi registrada sob o número 12517, no Livro A-99, em 02 de dezembro de 2022, no Cartório de Registro de Título e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Camaçari, Oficial Antonio Joaquim Cotrim Gomes, e (ii) em Assembleia Geral Extraordinária de Associados do Bahia realizada em 03 de dezembro de 2022, cuja Ata foi registrada sob o número 12529, no Livro A-100, em 08 de dezembro de 2022, no Cartório de Registro de Título e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Camaçari, Oficial Antonio Joaquim Cotrim Gomes. O Bahia declara, para os fins da Lei da SAF, que não detém participação, direta ou indireta, em outra sociedade anônima do futebol. O capital social inicial da Sociedade, ora aprovado pelo Bahia, é de R\$1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias Classe A, todas nominativas e sem valor nominal, emitidas ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo Bahia neste ato, em moeda corrente nacional, por meio de depósito em conta bancária da Sociedade no Banco do Brasil S.A., nos termos do Boletim de

Junta Comercial do Estado da Bahia

27/02/2023

Certifico o Registro sob o nº 29300041262 em 27/02/2023

Protocolo 233745165 de 15/02/2023

Nome da empresa ESPORTE CLUBE BAHIA S.A.F. NIRE 29300041262

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 237086143789403

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Ivanise



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c104zzFt0iAMUDpdg20n6Q&chave2=BT-06acCpmpeIH2mncFR9
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 35514702863-LUIS GUILHERME DE SOUZA SILVA

6º TABELIONATO DE NOTAS IVANISE VARELA - COMARCA DE SALVADOR - BAHIA

Subscrição que integra o presente instrumento como **Anexo I**, cujo comprovante pagamento integra o presente instrumento como **Anexo II**. A Sociedade é, por meio deste instrumento, constituída de acordo com o artigo 2º, inciso II da Lei da SAF, consignando a assunção, pelo único acionista Bahia, da obrigação de promover e aprovar um aumento do capital social da Sociedade, a ser totalmente subscrito e integralizado pelo Bahia, mediante a conferência dos ativos do Bahia relacionados às suas atividades de futebol para a Sociedade, nos termos do artigo 3º e demais disposições aplicáveis da Lei da SAF, uma vez que seja eleita a empresa avaliadora responsável pela elaboração do laudo de avaliação dos bens e direitos do Bahia a serem transferidos para a Sociedade a título de contribuição ao capital social no âmbito do aumento do capital social previsto acima ("Laudo de Avaliação") e o Laudo de Avaliação tenha sido concluído e entregue ao Bahia e à Sociedade. A Sociedade terá o direito de participar de campeonatos, copas ou torneios, substituindo o Bahia nas mesmas condições em que se encontrem no momento da sucessão, cabendo às entidades responsáveis pela gestão de tais competições a devida substituição do Bahia pela Sociedade, sem quaisquer prejuízos de natureza desportiva para a Sociedade. O Conselho de Administração permanente da Sociedade, cuja criação e instalação foram ora aprovadas, será composto por 3 (três) membros, com mandato de 3 (três) anos a contar da presente data, permitida a reeleição. O Bahia elege, neste ato, para os cargos de membros do Conselho de Administração: (a) **GUILHERME CORTIZO BELLINTANI**, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº 799471402 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 957.788.025-87, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, nº 1682, apartamento 3101, Edifício Mansão Morada dos Cardeais, Vitória, Salvador/BA, CEP 40080-002; (b) **VITOR FERRAZ COSTA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 953527590 SSP/BA, inscrito no CPF/ME sob o nº 031.364.895-60, residente e domiciliado na Rua Waldemar Falcão, nº 1654, apartamento 101, Edifício Residencial Parque Florestal, Horto Florestal, Salvador/BA, CEP 40295-010; e (c) **FELIPE LIMA VALVERDE FONSECA**, brasileiro, solteiro, economista, portador da cédula de identidade RG nº 9904739-02 SSP/BA, inscrito no CPF/ME sob o nº 017.979.715-81,

Nº de Ordem : **680951**
Livro nº : **1785**
Folha nº : **061**
Traslado Nº **1**

[Handwritten signatures]



VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO
Rua Ari Barroso, nº 5 - Chame-Chame - Salvador - BA - CEP: 40.157-300
Tel: (71) 3034-5200 - E-mail: faleconosco@ivanisevarela.not.br - Site: www.ivanisevarela.not.br

Junta Comercial do Estado da Bahia

27/02/2023



Certifico o Registro sob o nº 29300041262 em 27/02/2023
Protocolo 233745165 de 15/02/2023
Nome da empresa ESPORTE CLUBE BAHIA S.A.F. NIRE 29300041262
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 237086143789403
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



residente e domiciliado na Rua Rodrigo Argolo, nº 335, apartamento 301, Edifício Maison Belle Vue, Rio Vermelho, Salvador/BA, CEP 41940-220, sendo Guilherme Cortizo Bellintani, acima qualificado, eleito para o cargo de Presidente do Conselho de Administração. Em razão da instalação do Conselho de Administração e sendo a eleição dos membros da Diretoria Executiva de sua responsabilidade, os membros da Diretoria Executiva da Sociedade serão eleitos em Reunião do Conselho de Administração, que ocorrerá na presente data. O Conselho Fiscal permanente da Sociedade, cuja criação e instalação foram ora aprovadas, será composto por 3 (três) membros e 3 (três) suplentes, com mandatos unificados de 3 (três) anos a contar da presente data, permitida a reeleição. O Bahia elege, neste ato, para os cargos de membros do Conselho Fiscal da Sociedade: (a) **MARCOS PIRES SANTOS DE SOUZA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Bahia – OAB/BA sob o nº 18.408, e no CPF/ME sob o nº 785.613.535-20, residente e domiciliado na Alameda dos Flamboyants, 217, apt. 1901, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.820-410 ("Marcos"); (b) **MILTON JORDÃO DE FREITAS PINHEIRO GOMES**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 05552993-33 SSP/BA, inscrito no CPF/ME sob o nº 778.701.155-68, residente e domiciliado na Rua Waldemar Falcão, 1781, ap. 1002, Ed. Reserva do Horto, Horto Florestal, Salvador/BA, CEP 40.295-010 ("Milton"); e (c) **CRISTIANO AUGUSTO RODRIGUES POSSIDIO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 05.590.042-90 SSP/BA, inscrito no CPF/ME sob o nº 620.021.555-34, residente e domiciliado na Rua Wanderley Pinho, nº 367, ap. 502, Ed. Mansão Aristides Novis Filho, Itagira, Salvador/BA, CEP 41.815-270 ("Cristiano"); e, para os cargos de suplentes do Conselho Fiscal da Sociedade: (a) **BRUNO MIRANDA DOS SANTOS FERREIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade R.G. nº 09372573-62 SSP-BA, inscrito no CPF/ME sob o nº 017.124.765-56, residente e domiciliado na Rodovia BA 099, Condomínio Busca Vida, subcondomínio Riviera dei Fiori, Quadra 2, Casa 7, Catu de Abrantes, Camaçari/BA, CEP 42.825-901, como suplente de Marcos; (b) **RODRIGO BOMFIM DAEBES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 1423734602 SSP/BA, inscrito no CPF/ME sob o nº 063.706.855-69, residente e domiciliado na Avenida Vasco da Gama, nº 94, Salvador/BA, CEP 40240-090, como suplente de Milton; e (c) **ALBERTO MAIA CARVALHO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 11942196-83

Junta Comercial do Estado da Bahia

27/02/2023

Certifico o Registro sob o nº 29300041262 em 27/02/2023

Protocolo 233745165 de 15/02/2023

Nome da empresa ESPORTE CLUBE BAHIA S.A.F. NIRE 29300041262

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 237086143789403

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Ivanise

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c104zzFt0iAMUDpdq2on6n6&chave2=BT-06acCmppeIH2mnoFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 35514702863-LUIS GUILHERME DE SOUZA SILVA

SSP/BA, inscrito no CPF/ME sob o nº 033.678.745-66, residente e domiciliado na Rua P 439, apartamento 203, Edifício Solar Vela Branca, Pituba, Salvador/BA, CEP 41830-270, como suplente de Cristiano. Os membros do Conselho de Administração e os membros e suplentes do Conselho Fiscal ora nomeados tomam posse dos cargos mediante assinatura dos respectivos Termos de Posse, anexos ao presente, por meio dos quais declaram, sob as penas da lei, que cumprem o quanto disposto nos artigos 147 e 162 da Lei das Sociedades por Ações, conforme aplicável, bem como que não estão impedidos, por lei especial, de administrar sociedades, nem condenados ou cumprindo pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou contra a propriedade. Declaram, ainda, nos termos do artigo 5º, § 1º, da Lei da SAF, que atualmente não atuam como membros de qualquer órgão de administração, deliberação ou fiscalização, bem como de qualquer órgão executivo de outra sociedade anônima do futebol, associação civil ou sociedade cujo objeto seja a promoção e a prática do futebol, com exceção do Bahia, conforme aplicável, ou de qualquer confederação, federação ou liga que administre, dirija, regule ou organize competições profissionais de futebol, e que não são atletas profissionais de futebol com contrato de trabalho desportivo vigente, treinadores de futebol ou árbitros de futebol em atividade. Os membros do Conselho Fiscal declaram, ainda, que estão em conformidade com o artigo 5º, § 4º da Lei da SAF. Foi aprovado que os membros da administração e do Conselho Fiscal da Sociedade ora eleitos não serão remunerados. Por fim, foi aprovado, nos termos do artigo 7º da Lei da SAF, que as publicações ordenadas por lei serão realizadas de forma eletrônica e mantidas no website da Sociedade pelo prazo de 10 (dez) anos. Assim, declara-se, pelo presente, que a Sociedade foi devidamente constituída e pelo Bahia foi também declarado que foram autorizados todos os registros e publicações necessários ou oportunos em decorrência da celebração desta Escritura, que também é assinada pelo advogado Marcelo Coelho Borges Stern, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 08.216.853-92 SSP/BA, inscrito no

Nº de Ordem : **680951**
Livro nº : **1785**
Folha nº : **062**
Traslado Nº **1**



VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO
Rua Ari Barroso, nº 5 - Chame-Chame - Salvador - BA - CEP: 40.157-300
Tel: (71) 3034-5200 - E-mail: faleconosco@ivanisevarela.not.br - Site: www.ivanisevarela.not.br

Junta Comercial do Estado da Bahia

27/02/2023



Certifico o Registro sob o nº 29300041262 em 27/02/2023

Protocolo 233745165 de 15/02/2023

Nome da empresa ESPORTE CLUBE BAHIA S.A.F. NIRE 29300041262

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 237086143789403

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



CPF/ME sob nº 826.033.835-15, residente e domiciliado na Avenida Santa Luzia, nº 400, apartamento 1602, Edifício Ópera, Horto Florestal, Salvador/BA, CEP 40295-050. E, do que foi dito e do que dou fé, o Bahia solicitou que se lavrasse esta Escritura, que foi preparada e lida em voz alta na ocasião e, como tudo estava conforme, outorgaram, aceitaram e assinaram. Também é parte integrante desta Escritura o Estatuto Social da Sociedade e os Anexos mencionados nesta escritura, sendo todos autenticados e datados de 13 de fevereiro de 2023. Documento Integrante: **ESTATUTO SOCIAL ESPORTE CLUBE BAHIA S.A.F. CAPÍTULO I. DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO. Artigo 1º.** A sociedade é denominada ESPORTE CLUBE BAHIA S.A.F. ("Sociedade") sendo regida pelas disposições aqui contidas e pela legislação aplicável, especificamente a Lei nº 14.193/2021 ("Lei da SAF") e, subsidiariamente, a Lei nº 6.404/1976 ("Lei das Sociedades por Ações"). **Parágrafo Único.** A Sociedade está sujeita a todas as regras, regulamentos, estatutos sociais, resoluções, portarias e instruções normativas da Federação Bahiana de Futebol (FBF), da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), da Confederação Sul-Americana de Futebol (CONMEBOL) e da *Fédération Internationale de Football Association* (Federação Internacional de Futebol - FIFA). **Artigo 2º.** A Sociedade tem sede na Cidade de Camaçari, Estado da Bahia, no Centro de Treinamento Evaristo de Macedo, na Fazenda Dias D'Ávila, MGR 02, Polo Industrial de Camaçari, s/n, CEP 42800-970, podendo abrir e manter filiais, agências, escritórios ou representações em qualquer localidade do país ou do exterior, por deliberação do Conselho de Administração. **Artigo 3º.** A Sociedade tem por objeto social: (I) O fomento e o desenvolvimento de atividades relacionadas com a prática do futebol profissional e não profissional, masculino e feminino; (II) A formação de atletas na modalidade de futebol profissional e não profissional, masculino e feminino, e a obtenção de receitas decorrentes da transação dos seus respectivos direitos desportivos; (III) O fomento e desenvolvimento de atividades de caráter social, educacional, recreativo, cultural, cívico, assistenciais e beneficentes, relacionadas ao futebol; (IV) A organização de espetáculos desportivos, sociais ou culturais; (V) A exploração de direitos de propriedade intelectual de terceiros, relacionados ao futebol, de que seja titular ou licenciada; (VI) A exploração econômica de ativos, inclusive imobiliários, sobre os quais detenha direitos; e (VII) A participação em outras sociedades como sócia ou acionista, cujo objeto seja relacionado ao futebol, nos termos do artigo 1º, § 2º, da Lei da SAF. **Artigo 4º.** A Sociedade iniciará suas atividades na data de sua constituição e terá prazo de duração indeterminado. **CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES. Artigo 5º.** O capital social da Sociedade, totalmente

[Handwritten signatures in blue ink]

Junta Comercial do Estado da Bahia

27/02/2023

Certifico o Registro sob o nº 29300041262 em 27/02/2023

Protocolo 233745165 de 15/02/2023

Nome da empresa ESPORTE CLUBE BAHIA S.A.F. NIRE 29300041262

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 237086143789403

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c1f04zzfT0iAMUdpdg20n6Q&chave2=BT-06acCpmpelH2mnoFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 35514702863-LUIS GUILHERME DE SOUZA SILVA

Ivanise

subscrito e integralizado, é de R\$1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (uma mil) ações ordinárias Classe A, nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro.** Cada ação ordinária tem direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral de Acionistas. **Parágrafo Segundo.** As ações são indivisíveis em relação à Sociedade, que reconhece apenas 1 (um) proprietário para cada ação. **Parágrafo Terceiro.** As ações ordinárias Classe A deverão ser necessariamente convertidas em outro tipo, forma ou classe de ações caso a titularidade de referidas ações Classe A seja transferida a outro acionista que não seja o Bahia. **Artigo 6º.** Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações na hipótese de aumento de capital, na proporção das ações de sua titularidade. **Parágrafo Único.** As novas ações emitidas no âmbito de eventuais aumentos de capital decorrentes da apropriação de lucros ou reservas serão distribuídas aos acionistas na proporção de suas respectivas participações no capital social total da Sociedade, sendo facultado ainda à Sociedade proceder, nessa hipótese, com o aumento de capital sem a emissão de novas ações. Da mesma forma, qualquer redução no capital social da Sociedade deverá ser feita na proporção da participação societária detida por cada um dos acionistas no capital social da Sociedade anteriormente à redução. **Artigo 7º.** A venda, cessão e/ou transferência, a qualquer título, de quaisquer ações de emissão da Sociedade, bem como a criação de quaisquer ônus, encargos, gravames, opções ou garantias sobre as mesmas, serão operadas por termos registrados nos livros da Sociedade e estarão sujeitas à legislação aplicável. **Artigo 8º.** A Sociedade poderá adquirir ações representativas do seu próprio capital social a serem mantidas em tesouraria ou revendidas, até o montante do saldo de lucros e reservas, com exceção da reserva legal, sem redução ao capital social, observados os requisitos previstos no Artigo 30 da Lei das Sociedades por Ações e demais disposições legais em vigor. **CAPÍTULO III. ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL.** **Artigo 9º.** A Sociedade será administrada por uma Diretoria Executiva e um Conselho de Administração e terá ainda um Conselho Fiscal em funcionamento. Tais órgãos exercerão suas respectivas funções de acordo com o disposto neste Estatuto Social e na legislação aplicável. **Parágrafo Primeiro.** É vedado o acúmulo de cargos de membro do Conselho de Administração e de membro do Conselho Fiscal da Sociedade. **Parágrafo Segundo.** Os

Nº de Ordem : 680951
Livro nº : 1785
Folha nº : 063
Traslado Nº 1

[Handwritten signatures and initials]



VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO
Rua Ari Barroso, nº 5 - Chame-Chame - Salvador - BA - CEP: 40.157-300
Tel: (71) 3034-5200 - E-mail: faleconosco@ivanisevarela.not.br - Site: www.ivanisevarela.not.br

Junta Comercial do Estado da Bahia

27/02/2023



Certifico o Registro sob o nº 29300041262 em 27/02/2023
Protocolo 233745165 de 15/02/2023
Nome da empresa ESPORTE CLUBE BAHIA S.A.F. NIRE 29300041262
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 237086143789403
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Sociedade deverão fornecer declaração de desimpedimento nos termos dos artigos 147 e 162, conforme aplicável, da Lei das Sociedades por Ações, bem como do artigo 5º, da Lei da SAF. **Artigo 10.** Observadas as disposições da Lei da SAF, os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal poderão fazer jus a uma remuneração mensal, a ser determinada pelos acionistas em Assembleia Geral de Acionistas, a qual será deduzida da conta de despesas gerais da Sociedade, conforme aplicável. **Seção I. Diretoria Executiva. Artigo 11.** A Diretoria Executiva será composta por, no mínimo, 1 (um) diretor, que será o Diretor Presidente da Sociedade. Outros diretores, se e quando nomeados, poderão assumir o cargo de diretores sem designação específica ("Diretores"). **Parágrafo Primeiro.** Os diretores serão nomeados pelo Conselho de Administração, para um mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. O mandato dos diretores será prorrogável até a investidura de seus sucessores. **Parágrafo Segundo.** Os Diretores poderão ser substituídos ou destituídos do cargo, a qualquer tempo, por deliberação do Conselho de Administração. **Parágrafo Terceiro.** Na hipótese de vacância em qualquer cargo da Diretoria Executiva em decorrência de falecimento, renúncia, destituição ou outros casos previstos em lei, o Conselho de Administração elegerá o substituto em reunião especialmente convocada para este fim, a ser realizada no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data em que foi verificado o evento causador da vacância. O mandato do novo membro encerrar-se-á na data em que expirar os mandatos dos demais membros da Diretoria Executiva. **Artigo 12.** A Diretoria Executiva será responsável pela administração e gerência da Sociedade, bem como pela gestão do dia-a-dia da Sociedade, observadas as atribuições e poderes conferidos por este Estatuto Social e pela legislação em vigor, incluindo, sem limitação, a representação da Sociedade perante ligas nacionais e internacionais, Federações e Confederações do Esporte, Tribunais de Justiça Desportiva nacionais e internacionais, Tribunais de jurisdição geral, instituições financeiras e entidades da administração pública brasileira, podendo, para tanto, atuar em conjunto ou isoladamente, conforme aplicável, assinar documentos, realizar operações e praticar todos os atos relacionados ao objeto social da Sociedade. **Parágrafo Único.** Todos os atos praticados pela Diretoria Executiva da Sociedade, em seu nome, em desacordo com o disposto neste Estatuto Social, em especial a assunção de responsabilidades em favor de terceiros e a alienação de ativos da Sociedade, serão nulos e sem efeito em relação à Sociedade ou a terceiros. **Artigo 13.** A Sociedade será considerada obrigada pela assinatura

Junta Comercial do Estado da Bahia

27/02/2023

Certifico o Registro sob o nº 29300041262 em 27/02/2023

Protocolo 233745165 de 15/02/2023

Nome da empresa ESPORTE CLUBE BAHIA S.A.F. NIRE 29300041262

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 237086143789403

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Ivanise

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c104zzFt0iAMUdpdg20n6n&chave2=BT-06acCpmpelH2mnoFR9
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 35514702863-LUIS GUILHERME DE SOUZA SILVA

de 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador designado nos termos do Artigo 14 abreviado observado o disposto neste Estatuto Social e na legislação aplicável. **Artigo 14.** A Sociedade poderá constituir procuradores para representá-la em quaisquer fins lícitos, observadas as disposições deste Estatuto Social. **Parágrafo Único.** As procurações outorgadas pela Sociedade serão sempre assinadas (i) pelo Diretor Presidente ou (ii) por quaisquer outros dois Diretores, e deverão especificar os poderes outorgados e, com exceção daqueles outorgados para fins judiciais ou em conexão com processos administrativos, serão válidas por prazo determinado, e não poderão ser substabelecidas ou substituídas. **Seção II. Conselho de Administração. Artigo 15.** O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes ou não no Brasil, eleitos em Assembleia Geral de Acionistas, um dos quais deverá ser eleito Presidente do Conselho de Administração, todos com mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição. O mandato dos membros do Conselho de Administração será prorrogável até a investidura de seus sucessores. **Parágrafo Primeiro.** Os membros do Conselho de Administração poderão ser destituídos a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. **Parágrafo Segundo.** Na hipótese de vacância em qualquer cargo do Conselho de Administração em decorrência de falecimento, renúncia, destituição ou outros casos previstos em lei, a Assembleia Geral de Acionistas elegerá o substituto em reunião especialmente convocada para esse fim, a ser realizada no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data em que foi verificado o evento causador da vacância. O mandato do novo membro encerrar-se-á na data em que expirar o mandato dos demais membros do Conselho de Administração. **Parágrafo Terceiro.** Em caso de ausência ou impedimento temporário, o membro ausente ou impedido temporariamente indicará, dentre os demais membros do Conselho de Administração, aquele que o representará. **Artigo 16.** O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que convocado por qualquer de seus membros, na sede da Sociedade ou em qualquer outra localidade escolhida, ou, ainda, por telefone, videoconferência ou qualquer outro meio de comunicação, desde que todos os membros assinem a respectiva ata ao final da reunião. As atas das reuniões serão registradas nos livros da Sociedade. **Parágrafo Primeiro.** As reuniões do Conselho de

Nº de Ordem : 680951
Livro nº : 1785
Folha nº : 064
Traslado Nº 1



VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO
Rua Ari Barroso, nº 5 - Chame-Chame - Salvador - BA - CEP: 40.157-300
Tel: (71) 3034-5200 - E-mail: faleconosco@ivanisevarela.not.br - Site: www.ivanisevarela.not.br

Junta Comercial do Estado da Bahia

27/02/2023

Certifico o Registro sob o nº 29300041262 em 27/02/2023

Protocolo 233745165 de 15/02/2023

Nome da empresa ESPORTE CLUBE BAHIA S.A.F. NIRE 29300041262

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 237086143789403

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





Administração serão convocadas por meio de carta registrada, correio eletrônico ou qualquer outra forma escrita com comprovante de recebimento, expedida por qualquer de seus membros, com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência, devendo dela constar o local, dia e horário da reunião, bem como a ordem do dia. **Parágrafo Segundo.** A convocação prevista no parágrafo anterior será dispensada sempre que estiver presente à reunião a totalidade dos membros em exercício do Conselho de Administração, sendo considerado presente à reunião o membro do Conselho que enviar aos demais membros seu voto, por escrito, com relação às matérias a serem discutidas em tal reunião. **Parágrafo Terceiro.** As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas e poderão deliberar validamente com a presença da maioria de seus membros em exercício, sendo considerados presentes aqueles que tenham enviado seu voto por escrito com relação às matérias a serem discutidas antes do início da reunião. **Parágrafo Quarto.** As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes à reunião, exceto nas hipóteses em que a legislação aplicável exigir quórum qualificado para aprovação. **Artigo 17.** Compete ao Conselho de Administração: (i) Estabelecer as diretrizes gerais para os negócios da Sociedade; (ii) Eleger e destituir Diretores, bem como fixar suas atribuições e distribuir a remuneração global estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas entre os Diretores e membros do Conselho de Administração da Sociedade; (iii) Deliberar sobre a abertura e fechamento de subsidiárias, filiais, agências, escritórios ou representações em qualquer localidade do País ou no exterior; (iv) Fiscalizar a gestão da Sociedade pela Diretoria Executiva, examinando, a qualquer tempo, os livros e documentos da Sociedade, solicitando informações sobre contratos celebrados ou a celebrar, bem como quaisquer outros atos; (v) Convocar as Assembleias Gerais de Acionistas; e (vi) Analisar e manifestar-se sobre os relatórios e contas da Diretoria Executiva. **Artigo 18.** Além das atribuições previstas neste Estatuto Social e na legislação aplicável, competirá ao Presidente do Conselho de Administração: (i) manter os demais membros do Conselho de Administração plenamente informados de todos e quaisquer assuntos relacionados à Sociedade dos quais venha a tomar conhecimento; e (ii) fornecer prontamente cópias de todas e quaisquer notificações que venha a receber em relação à Sociedade a todos os outros membros do Conselho de Administração. **Seção III. Conselho Fiscal. Artigo 19.** O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) a 05 (cinco) membros e o mesmo número de suplentes, eleitos em Assembleia Geral de Acionistas, com mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição. O mandato dos Diretores será prorrogável até a investidura de

Junta Comercial do Estado da Bahia

27/02/2023

Certifico o Registro sob o nº 29300041262 em 27/02/2023

Protocolo 233745165 de 15/02/2023

Nome da empresa ESPORTE CLUBE BAHIA S.A.F. NIRE 29300041262

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 237086143789403

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Ivanise



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 35514702863-LUIS GUILHERME DE SOUZA SILVA
http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c104zzFt0iAMUdpdg20n6Q&chave2=BT-06acCpmpelH2mnoFR9

seus sucessores. **Parágrafo Primeiro.** Os membros do Conselho Fiscal poderão destituídos a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo Segundo. Em caso de vacância de cargo de membro efetivo do Conselho Fiscal, em decorrência de falecimento, renúncia, destituição ou outras hipóteses previstas em lei, o respectivo membro suplente do Conselho Fiscal deverá completar o mandato. **Parágrafo**

Terceiro. A substituição de membro do Conselho Fiscal por suplente também se dará em qualquer oportunidade em que o respectivo membro efetivo estiver impossibilitado de comparecer à reunião. **Parágrafo Quarto.** Adicionalmente aos critérios de elegibilidade

previstos no artigo 5º da Lei da SAF, e nos artigos 147, §1º, e 162 da Lei das Sociedades por Ações, não poderão ser eleitos como membros ou suplentes do Conselho Fiscal (a) quaisquer membros atuais de órgão administrativo, executivo, consultivo ou fiscal do Bahia,

bem como qualquer ex-membro de tais órgãos que tenha deixado o respectivo cargo dentro dos 5 (cinco) anos anteriores à respectiva eleição; ou (b) quaisquer membros atuais ou ex-membros de torcidas organizadas de quaisquer times de futebol profissional, organizadas ou não como pessoas jurídicas. **Artigo 20.** Compete ao Conselho Fiscal: (i) Acompanhar e fiscalizar a gestão da Sociedade pela Diretoria Executiva; (ii) Emitir pareceres sobre os demonstrativos financeiros, operações financeiras envolvendo a Sociedade, bem como os demais aspectos econômico-financeiros dos atos da Diretoria Executiva; (iii) Examinar, fiscalizar e analisar, periodicamente ou a qualquer tempo, os livros contábeis, documentos, contratos, balancetes e demais demonstrações financeiras da Sociedade; (iv) Apresentar pareceres, por escrito, sempre que solicitado pela Assembleia Geral de Acionistas, Diretoria Executiva ou Conselho de Administração acerca de temas de interesse da Sociedade; (v) Solicitar, a qualquer membro da Diretoria Executiva, as informações e esclarecimentos que julgar necessários à elaboração de seus pareceres; e (vi) Lavrar nos livros da Sociedade as atas de suas reuniões, incluindo pareceres e resultados de análises realizadas, submetendo uma cópia à Diretoria Executiva. **Artigo 21.** O Conselho Fiscal reunir-se-á, ao menos, duas vezes por ano, para examinar os livros, balanços e demais documentos da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, a fim de verificar se a receita da Sociedade e sua aplicação atenderam às diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração e aos

Nº de Ordem : 680951
Livro nº : 1785
Folha nº : 065
Traslado Nº 1

Ivanise
R. S.



VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO
Rua Ari Barroso, nº 5 - Chame-Chame - Salvador - BA - CEP: 40.157-300
Tel: (71) 3034-5200 - E-mail: faleconosco@ivanisevarela.not.br - Site: www.ivanisevarela.not.br

Junta Comercial do Estado da Bahia

27/02/2023



Certifico o Registro sob o nº 29300041262 em 27/02/2023
Protocolo 233745165 de 15/02/2023
Nome da empresa ESPORTE CLUBE BAHIA S.A.F. NIRE 29300041262
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 237086143789403
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



interesses sociais da Sociedade. **Parágrafo Primeiro.** O Conselho Fiscal reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, por iniciativa própria ou sempre que solicitado pela Assembleia Geral de Acionistas, Diretoria Executiva ou Conselho de Administração, para tratar de assuntos de sua competência exclusiva. **Parágrafo Segundo.** Salvo disposição em contrário na legislação aplicável ou neste Estatuto Social, os pareceres do Conselho Fiscal serão emitidos mediante aprovação por maioria simples de votos.

CAPÍTULO IV. ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS. Artigo 22. As Assembleias Gerais de Acionistas serão realizadas na sede da Sociedade, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem. **Artigo 23.** As Assembleias Gerais de Acionistas serão convocadas pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou por qualquer acionista, por meio de edital de convocação enviado a todos os acionistas e devidamente publicado, na forma aqui prevista, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, e que deverá conter, necessariamente, a ordem do dia, data, horário e local da assembleia. **Parágrafo**

Primeiro. Não obstante o disposto no caput deste Artigo 23, as Assembleias Gerais de Acionistas serão consideradas devidamente convocadas sempre que todos os acionistas estiverem presentes. **Parágrafo Segundo.** As Assembleias Gerais serão presididas por qualquer pessoa escolhida pela maioria dos votos dos presentes à respectiva Assembleia Geral. Caberá ao Presidente da Assembleia indicar o Secretário. **Parágrafo Terceiro.**

Exceto se de outra forma estabelecido em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, a maioria absoluta do capital votante da Sociedade (50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) ação com direito a voto) e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas. **Parágrafo Quarto.** Os membros do Conselho Deliberativo do Bahia serão convidados a participar, sem direito a voto, da parte final da Assembleia Geral Ordinária de Acionistas, durante a qual o(s) Diretor(es) da Sociedade deverá(ão) necessariamente apresentar aos Acionistas e aos membros do Conselho Deliberativo do Bahia os resultados das atividades relacionadas ao futebol realizadas pelo departamento de futebol da Sociedade no exercício fiscal anterior, bem como os planos relacionados ao futebol do departamento de futebol da Sociedade para o exercício em curso. **Artigo 24.** As deliberações da Assembleia Geral de Acionistas serão tomadas por maioria absoluta do capital votante da Sociedade (50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) ação com direito a voto), exceto se de outra forma previsto na legislação aplicável ou neste Estatuto Social. **CAPÍTULO V. EXERCÍCIO**

Primeiro. Não obstante o disposto no caput deste Artigo 23, as Assembleias Gerais de Acionistas serão consideradas devidamente convocadas sempre que todos os acionistas estiverem presentes. **Parágrafo Segundo.** As Assembleias Gerais serão presididas por qualquer pessoa escolhida pela maioria dos votos dos presentes à respectiva Assembleia Geral. Caberá ao Presidente da Assembleia indicar o Secretário. **Parágrafo Terceiro.**

Exceto se de outra forma estabelecido em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, a maioria absoluta do capital votante da Sociedade (50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) ação com direito a voto) e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas. **Parágrafo Quarto.** Os membros do Conselho Deliberativo do Bahia serão convidados a participar, sem direito a voto, da parte final da Assembleia Geral Ordinária de Acionistas, durante a qual o(s) Diretor(es) da Sociedade deverá(ão) necessariamente apresentar aos Acionistas e aos membros do Conselho Deliberativo do Bahia os resultados das atividades relacionadas ao futebol realizadas pelo departamento de futebol da Sociedade no exercício fiscal anterior, bem como os planos relacionados ao futebol do departamento de futebol da Sociedade para o exercício em curso. **Artigo 24.** As deliberações da Assembleia Geral de Acionistas serão tomadas por maioria absoluta do capital votante da Sociedade (50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) ação com direito a voto), exceto se de outra forma previsto na legislação aplicável ou neste Estatuto Social. **CAPÍTULO V. EXERCÍCIO**

Primeiro. Não obstante o disposto no caput deste Artigo 23, as Assembleias Gerais de Acionistas serão consideradas devidamente convocadas sempre que todos os acionistas estiverem presentes. **Parágrafo Segundo.** As Assembleias Gerais serão presididas por qualquer pessoa escolhida pela maioria dos votos dos presentes à respectiva Assembleia Geral. Caberá ao Presidente da Assembleia indicar o Secretário. **Parágrafo Terceiro.**

(Handwritten signatures in blue ink)

Junta Comercial do Estado da Bahia

27/02/2023

Certifico o Registro sob o nº 29300041262 em 27/02/2023

Protocolo 233745165 de 15/02/2023

Nome da empresa ESPORTE CLUBE BAHIA S.A.F. NIRE 29300041262

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 237086143789403

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Ivanise

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c104zzfT0iAMUpdg20n6Q&chave2=BT-06acCpmpelH2mnoFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 35514702863-LUIS GUILHERME DE SOUZA SILVA

SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS. Artigo 25. O exercício fiscal terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 26.** Ao final de cada exercício social, será levantado o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras da Sociedade, nos termos da legislação aplicável, indicando o saldo de lucros ou prejuízos do exercício. **Artigo 27.** Os lucros líquidos apurados em cada exercício social, após os ajustes e destinações previstos na legislação aplicável, terão a seguinte destinação: (i) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; (ii) 10% (dez por cento) para o pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, proporcionalmente à sua participação no capital social total; e (iii) o saldo remanescente terá a aplicação dada pela Assembleia Geral de Acionistas, observadas as disposições da legislação aplicável ou do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Sociedade. **Parágrafo Primeiro.** A Sociedade poderá levantar balanços semestrais ou relativos a períodos menores, e, por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas ou do Conselho de Administração, declarar dividendos baseados nos lucros apurados em tais balanços, observadas as disposições deste Estatuto Social. **Parágrafo Segundo.** A Sociedade poderá pagar ou creditar juros a título de remuneração sobre capital próprio calculados sobre as contas do patrimônio líquido, observados os limites definidos em lei, podendo os valores pagos ser imputados aos dividendos atribuídos aos acionistas, observadas as disposições legais e as disposições deste Estatuto Social. **CAPÍTULO VI. LIQUIDAÇÃO. Artigo 28.** Observadas as disposições deste Estatuto Social, a Sociedade será liquidada nos casos previstos em lei ou mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, que deverá, em qualquer hipótese, determinar a forma da liquidação, bem como nomear o liquidante, determinando sua respectiva remuneração. **CAPÍTULO VII. DISPOSIÇÕES GERAIS. Artigo 29.** Todas as publicações ordenadas por lei serão realizadas de forma eletrônica, mantidas no website da Sociedade pelo prazo de 10 (dez) anos, nos termos do artigo 7º da Lei da SAF, conforme aplicável. **Artigo 30.** As matérias não tratadas neste Estatuto Social serão regidas pelas disposições da Lei da SAF e da Lei das Sociedades por Ações, conforme aplicáveis, bem como por quaisquer outras disposições legais aplicáveis. **ANEXO I. BOLETIM DE**

Nº de Ordem : **680951**
Livro nº : **1785**
Folha nº : **066**
Traslado Nº **1**



VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO
Rua Ari Barroso, nº 5 - Chame-Chame - Salvador - BA - CEP: 40.157-300
Tel: (71) 3034-5200 - E-mail: faleconosco@ivanisevarela.not.br - Site: www.ivanisevarela.not.br

Junta Comercial do Estado da Bahia

27/02/2023

Certifico o Registro sob o nº 29300041262 em 27/02/2023

Protocolo 233745165 de 15/02/2023

Nome da empresa ESPORTE CLUBE BAHIA S.A.F. NIRE 29300041262

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 237086143789403

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

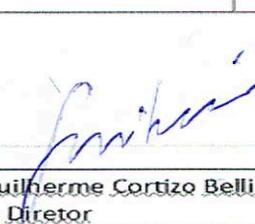




SUBSCRIÇÃO. Denominação social da Sociedade: ESPORTE CLUBE BAHIA S.A.F. ("Sociedade") Capital social subscrito: R\$ 1.000,00 / Capital social integralizado: R\$ 1.000,00 (mil reais) Ações: 1.000 (uma mil) ações ordinárias nominativas Classe A, sem valor nominal, conforme tabela abaixo:

Acionista	Número de Ações Ordinárias Classe A	Preço de emissão por ação (R\$)	Pagamento
ESPORTE CLUBE BAHIA, associação civil sem fins lucrativos, com sede no Centro de Treinamento Evaristo de Macedo, na Fazenda Dias D'Ávila, MGB 02, Polo Industrial de Camaçari, s/n, CEP 42.833-000, na Cidade de Camaçari, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.193.923/0001-84.	1.000 (uma mil)	1,00 (um real)	R\$ 1.000,00 (mil reais) totalmente integralizado na presente data, em moeda corrente nacional, por meio de depósito em conta bancária da Sociedade no [Banco do Brasil S.A.]

ESPORTE CLUBE BAHIA

Por:  Guilherme Cortizo Bellintani
Cargo: Diretor

Por:  Vitor Ferraz Costa
Cargo: Diretor

ANEXO II. Documento apartado, inclusive ao traslado desta Escritura. **ANEXO III. TERMO DE POSSE DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.** O Sr. **GUILHERME CORTIZO BELLINTANI**, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 799471402 SSP/BA, inscrito no CPF/ME sob o nº 957.788.025-87, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, nº 1682, apartamento 3101, Edifício Mansão Morada dos Cardeais, Vitória, Salvador/BA, CEP 40080-002 ("Guilherme"), neste ato, toma posse como membro e Presidente do Conselho de Administração do **ESPORTE CLUBE BAHIA S.A.F.**, sociedade anônima do futebol, com sede na Cidade de Camaçari, Estado da Bahia, na Fazenda Dias D`Ávila MGR02, s/n, Polo Industrial de Camaçari, Centro de Treinamento Evaristo de Macedo, CEP 42800-970 ("Sociedade"), para o qual foi eleito por meio da Escritura de Constituição da Sociedade, datada de 13 de fevereiro de 2023, com mandato de 3 (três) anos a contar de referida data, com todos os poderes, direitos e deveres que lhe são atribuídos pela lei e pelo Estatuto Social da Sociedade. O Sr. Guilherme declara, sob as penas da lei, que cumpre o disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, bem como que não está impedido, por lei especial, de exercer o cargo para o qual foi eleito, nem foi condenado, ou está cumprindo pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime

Junta Comercial do Estado da Bahia

27/02/2023

Certifico o Registro sob o nº 29300041262 em 27/02/2023

Protocolo 233745165 de 15/02/2023

Nome da empresa ESPORTE CLUBE BAHIA S.A.F. NIRE 29300041262

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 237086143789403

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou contra a propriedade. Declara, ainda, nos termos do artigo 5º, § 1º, da Lei nº 14.193/2021, que atualmente não atua como membro de qualquer órgão de administração, deliberação ou fiscalização, bem como de qualquer órgão executivo de outra sociedade anônima do futebol, associação civil ou sociedade cujo objeto seja a promoção e a prática do futebol com exceção da associação que deu origem e constituiu a Sociedade, ou de qualquer confederação, federação ou liga que administre, dirija, regule ou organize competições profissionais de futebol, e que não é atleta profissional de futebol com contrato de trabalho desportivo vigente, treinador de futebol ou árbitro de futebol em atividade. O Sr. Guilherme declara à Sociedade que receberá citações, intimações e notificações em processos administrativos e judiciais com relação aos atos praticados no exercício de seu cargo no endereço da Sociedade acima indicado. Camaçari, 13 de fevereiro de 2023. **GUILHERME CORTIZO BELLINTANI.** Presidente do Conselho de Administração. **ANEXO IV. TERMO DE POSSE DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.** O Sr. **VITOR FERRAZ COSTA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade R.G. nº 953527590 SSP/BA, inscrito no CPF/ME sob o nº 031.364.895-60, residente e domiciliado na Rua Waldemar Falcão, no 1654, apartamento 101, Edifício Residencial Parque Florestal, Horto Florestal, Salvador/BA, CEP 40295-010 ("Vitor"), neste ato, toma posse como membro do Conselho de Administração do **ESPORTE CLUBE BAHIA S.A.F.**, sociedade anônima do futebol, com sede na Cidade de Camaçari, Estado da Bahia, na Fazenda Dias D'Ávila MGR02, s/n, Polo Industrial de Camaçari, Centro de Treinamento Evaristo de Macedo, CEP 42800-970 ("Sociedade"), para o qual foi eleito por meio da Escritura de Constituição da Sociedade, datada de 13 de fevereiro de 2023, com mandato de 3 (três) anos a contar de referida data, com todos os poderes, direitos e deveres que lhe são atribuídos pela lei e pelo Estatuto Social da Sociedade. O Sr. Vitor declara, sob as penas da lei, que cumpre o disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, bem como que não está impedido, por lei especial, de exercer o cargo para o qual foi eleito, nem foi condenado, ou está cumprindo pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou por crime

Nº de Ordem : **680951**
Livro nº : **1785**
Folha nº : **067**
Traslado Nº **1**



VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO
Rua Ari Barroso, nº 5 - Chame-Chame - Salvador - BA - CEP: 40.157-300
Tel: (71) 3034-5200 - E-mail: faleconosco@ivanisevarela.not.br - Site: www.ivanisevarela.not.br

Junta Comercial do Estado da Bahia

27/02/2023



Certifico o Registro sob o nº 29300041262 em 27/02/2023

Protocolo 233745165 de 15/02/2023

Nome da empresa ESPORTE CLUBE BAHIA S.A.F. NIRE 29300041262

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 237086143789403

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou contra a propriedade. Declara, ainda, nos termos do artigo 5º, § 1º, da Lei nº 14.193/2021, que atualmente não atua como membro de qualquer órgão de administração, deliberação ou fiscalização, bem como de qualquer órgão executivo de outra sociedade anônima do futebol, associação civil ou sociedade cujo objeto seja a promoção e a prática do futebol, com exceção da associação que deu origem e constituiu a Sociedade, ou de qualquer confederação, federação ou liga que administre, dirija, regule ou organize competições profissionais de futebol, e que não é atleta profissional de futebol com contrato de trabalho desportivo efetivo, treinador de futebol ou árbitro de futebol em atividade. O Sr. Vitor declara à Sociedade que receberá citações, intimações e notificações em processos administrativos e judiciais com relação aos atos praticados no exercício de seu cargo no endereço da Sociedade acima indicado. Camaçari, 13 de fevereiro de 2023. **VITOR FERRAZ COSTA**. Membro do Conselho de Administração. **ANEXO V. TERMO DE POSSE DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.** O Sr. **FELIPE LIMA VALVERDE FONSECA**, brasileiro, solteiro, economista, portador da cédula de identidade R.G. nº 9904739-02 SSP/BA, inscrito no CPF/ME sob o nº 017.979.715-81, residente e domiciliado na Rua Rodrigo Argolo, nº 335, apartamento 301, Edifício Maison Belle Vue, Rio Vermelho, Salvador/BA, CEP 41940-220 ("Felipe"), neste ato, toma posse como membro do Conselho de Administração do **ESPORTE CLUBE BAHIA S.A.F.**, sociedade anônima do futebol, com sede na Cidade de Camaçari, Estado da Bahia, na Fazenda Dias D`Ávila MGR02, s/n, Polo Industrial de Camaçari, Centro de Treinamento Evaristo de Macedo, CEP 42800-970 ("Sociedade"), para o qual foi eleito por meio de Escritura de Constituição da Sociedade, datada de 13 de fevereiro de 2023, com mandato de 3 (três) anos a contar de referida data, com todos os poderes, direitos e deveres que lhe são atribuídos pela lei e pelo Estatuto Social da Sociedade. O Sr. Felipe declara, sob as penas da lei, que cumpre o disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, bem como que não está impedido, por lei especial, de exercer o cargo para o qual foi eleito, nem foi condenado, ou está cumprindo pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou contra a propriedade. Declara, ainda, nos termos do artigo 5º, § 1º, da Lei nº 14.193/2021, que atualmente não atua como membro de qualquer órgão de administração, deliberação ou fiscalização, bem como de qualquer órgão executivo de outra sociedade anônima do futebol, associação civil

Junta Comercial do Estado da Bahia

27/02/2023

Certifico o Registro sob o nº 29300041262 em 27/02/2023

Protocolo 233745165 de 15/02/2023

Nome da empresa ESPORTE CLUBE BAHIA S.A.F. NIRE 29300041262

 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 237086143789403

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzfT0iAMUjpdq20n6Q&chave2=BT-06acCpmpeiH2mncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 35514702863-LUIS GUILHERME DE SOUZA SILVA

Ivanise

ou sociedade cujo objeto seja a promoção e a prática do futebol, com exceção associação que deu origem e constituiu a Sociedade, ou de qualquer confederação, federação ou liga que administre, dirija, regule ou organize competições profissionais de futebol, e que não é atleta profissional de futebol com contrato de trabalho desportivo vigente, treinador de futebol ou árbitro de futebol em atividade. O Sr. Felipe declara à Sociedade que receberá citações, intimações e notificações em processos administrativos e judiciais com relação aos atos praticados no exercício de seu cargo no endereço da Sociedade acima indicado. Camaçari, 13 de fevereiro de 2023. **FELIPE LIMA VALVERDE FONSECA.** Membro do Conselho de Administração. **ANEXO VI. TERMO DE POSSE DE MEMBRO DO CONSELHO FISCAL.** O Sr. **MARCOS PIRES SANTOS DE SOUZA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Bahia – OAB/BA sob o nº 18.408, e no CPF/ME sob o nº 785.613.535-20, residente e domiciliado na Alameda dos Flamboyants, 217, apt. 1901, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.820-410 ("Marcos"), neste ato, toma posse como membro do Conselho Fiscal do **ESPORTE CLUBE BAHIA S.A.F.**, sociedade anônima do futebol, com sede na Cidade de Camaçari, Estado da Bahia, na Fazenda Dias D'Ávila MGR02, s/n, Polo Industrial de Camaçari, Centro de Treinamento Evaristo de Macedo, CEP 42800-970 ("Sociedade"), para o qual foi eleito por meio da Escritura de Constituição da Sociedade, datada de 13 de fevereiro de 2023, com mandato de 3 (três) anos a contar de referida data, com todos os poderes, direitos e deveres que lhe são atribuídos pela lei e pelo Estatuto Social da Sociedade. O Sr. Marcos declara, sob as penas da lei, que cumpre o disposto no artigo 147 e 162 da Lei nº 6.404/76, bem como que não está impedido, por lei especial, de exercer o cargo para o qual foi eleito, nem foi condenado, ou está cumprindo pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou contra a propriedade. Declara, ainda, nos termos do artigo 5º, § 1º, da Lei nº 14.193/2021 ("Lei da SAF"), que atualmente não atua como membro de qualquer órgão de administração, deliberação ou fiscalização, bem como de qualquer órgão executivo de outra sociedade anônima do futebol, associação civil ou sociedade cujo objeto seja a promoção e a prática do futebol ou de

Nº de Ordem : **680951**
Livro nº : **1785**
Folha nº : **068**
Traslado Nº **1**

Marcos Pires Santos de Souza



VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO
Rua Ari Barroso, nº 5 - Chame-Chame - Salvador - BA - CEP: 40.157-300
Tel: (71) 3034-5200 - E-mail: faleconosco@ivanisevarela.not.br - Site: www.ivanisevarela.not.br

Junta Comercial do Estado da Bahia

27/02/2023



Certifico o Registro sob o nº 29300041262 em 27/02/2023
Protocolo 233745165 de 15/02/2023
Nome da empresa ESPORTE CLUBE BAHIA S.A.F. NIRE 29300041262
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 237086143789403
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



qualquer confederação, federação ou liga que administre, dirija, regule ou organize competições profissionais de futebol, e que não é atleta profissional de futebol com contrato de trabalho desportivo vigente, treinador de futebol ou árbitro de futebol em atividade, bem como declara que está em conformidade com o artigo 5º, § 4º da Lei da SAF. O Sr. Marcos declara à Sociedade que receberá citações, intimações e notificações em processos administrativos e judiciais com relação aos atos praticados no exercício de seu cargo no endereço da Sociedade acima indicado. Camaçari, 13 de fevereiro de 2023. **MARCOS PIRES SANTOS DE SOUZA.** Membro do Conselho Fiscal. **ANEXO VII. TERMO DE POSSE DE MEMBRO DO CONSELHO FISCAL.** O Sr. **MILTON JORDÃO DE FREITAS PINHEIRO GOMES**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 05552993-33 SSP/BA, inscrito no CPF/ME sob o nº 778.701.155-68, residente e domiciliado na Rua Waldemar Falcão, 1781, ap 1002, Ed. Reserva do Horto, Horto Florestal, Salvador/BA, CEP 40.295-010 ("Milton"), neste ato, toma posse como membro do Conselho Fiscal do **ESPORTE CLUBE BAHIA S.A.F.**, sociedade anônima do futebol, com sede na Cidade de Camaçari, Estado da Bahia, na Fazenda Dias D'Ávila MGR02, s/n, Polo Industrial de Camaçari, Centro de Treinamento Evaristo de Macedo, CEP 42800-970 ("Sociedade"), para o qual foi eleito por meio da Escritura de Constituição da Sociedade, datada de 13 de fevereiro de 2023, com mandato de 3 (três) anos a contar de referida data, com todos os poderes, direitos e deveres que lhe são atribuídos pela lei e pelo Estatuto Social da Sociedade. O Sr. Milton declara, sob as penas da lei, que cumpre o disposto no artigo 147 e 162 da Lei nº 6.404/76, bem como que não está impedido, por lei especial, de exercer o cargo para o qual foi eleito, nem foi condenado, ou está cumprindo pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou contra a propriedade. Declara, ainda, nos termos do artigo 5º, § 1º, da Lei nº 14.193/2021 ("Lei da SAF"), que atualmente não atua como membro de qualquer órgão de administração, deliberação ou fiscalização, bem como de qualquer órgão executivo de outra sociedade anônima do futebol, associação civil ou sociedade cujo objeto seja a promoção e a prática do futebol ou de qualquer confederação, federação ou liga que administre, dirija, regule ou organize competições profissionais de futebol, e que não é atleta profissional de futebol com contrato de trabalho desportivo vigente, treinador de futebol ou árbitro de futebol em atividade, bem como declara que está em conformidade com o artigo 5º, § 4º da Lei da SAF. O Sr. Milton declara à Sociedade que receberá citações, intimações e notificações em

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

Junta Comercial do Estado da Bahia

27/02/2023



Certifico o Registro sob o nº 29300041262 em 27/02/2023

Protocolo 233745165 de 15/02/2023

Nome da empresa ESPORTE CLUBE BAHIA S.A.F. NIRE 29300041262

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 237086143789403

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Ivanise

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c1044zzFt0iAMUdpq2on6Q&chave2=BT-06acCpmpelH2mncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 35514702863-LUIS GUILHERME DE SOUZA SILVA

6º TABELIONATO DE NOTAS IVANISE VARELA - COMARCA DE SALVADOR - BAHIA

processos administrativos e judiciais com relação aos atos praticados no exercício de cargo no endereço da Sociedade acima indicado. Camaçari, 13 de fevereiro de 2023.

MILTON JORDÃO DE FREITAS PINHEIRO GOMES. Membro do Conselho Fiscal. **ANEXO VIII. TERMO DE POSSE DE MEMBRO DO CONSELHO FISCAL.** O Sr. **CRISTIANO AUGUSTO RODRIGUES POSSIDIO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 05.590.042-90 SSP/BA, inscrito no CPF/ME sob o nº 620.021.555-34, residente e domiciliado na Rua Wanderley Pinho, nº 367, ap. 502, Ed. Mansão Aristides Novis Filho, Itaigara, Salvador/BA, CEP 41.815-270 ("Cristiano"), neste ato, toma posse como membro do Conselho Fiscal do ESPORTE CLUBE BAHIA S.A.F., sociedade anônima do futebol, com sede na Cidade de Camaçari, Estado da Bahia, na Fazenda Dias D'Ávila MGR02, s/n, Polo Industrial de Camaçari, Centro de Treinamento Evaristo de Macedo, CEP 42800-970 ("Sociedade"), para o qual foi eleito por meio da Escritura de Constituição da Sociedade, datada de 13 de fevereiro de 2023, com mandato de 3 (três) anos a contar de referida data, com todos os poderes, direitos e deveres que lhe são atribuídos pela lei e pelo Estatuto Social da Sociedade. O Sr. Cristiano declara, sob as penas da lei, que cumpre o disposto no artigo 147 e 162 da Lei nº 6.404/76, bem como que não está impedido, por lei especial, de exercer o cargo para o qual foi eleito, nem foi condenado, ou está cumprindo pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou contra a propriedade. Declara, ainda, nos termos do artigo 5º, § 1º, da Lei nº 14.193/2021 ("Lei da SAF"), que atualmente não atua como membro de qualquer órgão de administração, deliberação ou fiscalização, bem como de qualquer órgão executivo de outra sociedade anônima do futebol, associação civil ou sociedade cujo objeto seja a promoção e a prática do futebol ou de qualquer confederação, federação ou liga que administre, dirija, regule ou organize competições profissionais de futebol, e que não é atleta profissional de futebol com contrato de trabalho desportivo vigente, treinador de futebol ou árbitro de futebol em atividade, bem como declara que está em conformidade com o artigo 5º, § 4º da Lei da SAF. O Sr. Cristiano declara à Sociedade que receberá citações, intimações e notificações em processos administrativos e judiciais com relação aos atos praticados no exercício de seu cargo no

Nº de Ordem : **680951**
Livro nº : **1785**
Folha nº : **069**
Traslado Nº **1**

[Handwritten signatures and initials]



VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO
Rua Ari Barroso, nº 5 - Chame-Chame - Salvador - BA - CEP: 40.157-300
Tel: (71) 3034-5200 - E-mail: faleconosco@ivanisevarela.not.br - Site: www.ivanisevarela.not.br

Junta Comercial do Estado da Bahia

27/02/2023



Certifico o Registro sob o nº 29300041262 em 27/02/2023
Protocolo 233745165 de 15/02/2023
Nome da empresa ESPORTE CLUBE BAHIA S.A.F. NIRE 29300041262
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 237086143789403
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



endereço da Sociedade acima indicado. Camaçari, 13 de fevereiro de 2023. **CRISTIANO AUGUSTO RODRIGUES POSSIDIO**. Membro do Conselho Fiscal. **ANEXO IX. TERMO DE POSSE DE SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL**. O Sr. **BRUNO MIRANDA DOS SANTOS FERREIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade R.G. nº 09372573-62 SSP/BA, inscrito no CPF/ME sob nº 017.124.765-56, residente e domiciliado na Rodovia BA 099, Condomínio Busca Vida, subcondomínio Riviera dei Fiori, Quadra 2, Casa 7, Catu de Abrantes, Camaçari/BA, CEP 42800-970 ("Bruno"), neste ato, toma posse como membro suplente do Conselho Fiscal do **ESPORTE CLUBE BAHIA S.A.F.**, sociedade anônima do futebol, com sede na Cidade de Camaçari, Estado da Bahia, na Fazenda Dias D'Ávila MGR02, s/n, Polo Industrial de Camaçari, Centro de Treinamento Evaristo de Macedo, CEP 42800-970 ("Sociedade"), para o qual foi eleito por meio de Escritura de Constituição, datada de 13 de fevereiro de 2023, com mandato de 3 (três) anos a contar de referida data, com todos os poderes, direitos e deveres que lhe são atribuídos pela lei e pelo Estatuto Social da Sociedade. O Sr. Bruno declara, sob as penas da lei, que cumpre o disposto no artigo 147 e 162 da Lei nº 6.404/76, bem como que não está impedido, por lei especial, de exercer o cargo para o qual foi eleito, nem foi condenado, ou está cumprindo pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou contra a propriedade. Declara, ainda, nos termos do artigo 5º, § 1º, da Lei nº 14.193/2021 ("Lei da SAF"), que atualmente não atua como membro de qualquer órgão de administração, deliberação ou fiscalização, bem como de qualquer órgão executivo de outra sociedade anônima do futebol, associação civil ou sociedade cujo objeto seja a promoção e a prática do futebol ou de qualquer confederação, federação ou liga que administre, dirija, regule ou organize competições profissionais de futebol, e que não é atleta profissional de futebol com contrato de trabalho desportivo vigente, treinador de futebol ou árbitro de futebol em atividade, bem como declara que está em conformidade com o artigo 5º, § 4º da Lei da SAF. O Sr. Bruno declara à Sociedade que receberá citações, intimações e notificações em processos administrativos e judiciais com relação aos atos praticados no exercício de seu cargo no endereço da Sociedade acima indicado. Camaçari, 13 de fevereiro de 2023. **BRUNO MIRANDA DOS SANTOS FERREIRA**. Suplente do Conselho Fiscal. **ANEXO X. TERMO DE POSSE DE SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL**. O Sr. **RODRIGO BOMFIM DAEBS DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 1423734602 SSP/BA, inscrito no CPF/ME sob nº

Junta Comercial do Estado da Bahia

27/02/2023



Certifico o Registro sob o nº 29300041262 em 27/02/2023

Protocolo 233745165 de 15/02/2023

Nome da empresa ESPORTE CLUBE BAHIA S.A.F. NIRE 29300041262

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 237086143789403

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

haua

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c104zzfT0iAMUpdg20n6Q&chave2=BT-06acCmppeIH2mncFR9
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 35514702863-LUIS GUILHERME DE SOUZA SILVA

063.706.855-69, residente e domiciliado na Avenida Vasco da Gama, nº 94, Salvador, CEP 40240-090 ("Rodrigo"), neste ato, toma posse como membro suplente do Conselho Fiscal do **ESPORTE CLUBE BAHIA S.A.F.**, sociedade anônima do futebol, com sede na Cidade de Camaçari, Estado da Bahia, na Fazenda Dias D'Ávila MGR02, s/n, Polo Industrial de Camaçari, Centro de Treinamento Evaristo de Macedo, CEP 42800-970 ("Sociedade"), para o qual foi eleito por meio da Escritura de Constituição da Sociedade, datada de 13 de fevereiro de 2023, com mandato de 3 (três) anos a contar de referida data, com todos os poderes, direitos e deveres que lhe são atribuídos pela lei e pelo Estatuto Social da Sociedade. O Sr. Rodrigo declara, sob as penas da lei, que cumpre o disposto no artigo 147 e 162 da Lei nº 6.404/76, bem como que não está impedido, por lei especial, de exercer o cargo para o qual foi eleito, nem foi condenado, ou está cumprindo pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou contra a propriedade. Declara, ainda, nos termos do artigo 5º, § 1º, da Lei nº 14.193/2021 ("Lei da SAF"), que atualmente não atua como membro de qualquer órgão de administração, deliberação ou fiscalização, bem como de qualquer órgão executivo de outra sociedade anônima do futebol, associação civil ou sociedade cujo objeto seja a promoção e a prática do futebol ou de qualquer confederação, federação ou liga que administre, dirija, regule ou organize competições profissionais de futebol, e que não é atleta profissional de futebol com contrato de trabalho desportivo vigente, treinador de futebol ou árbitro de futebol em atividade, bem como declara que está em conformidade com o artigo 5º, § 4º da Lei da SAF. O Sr. Rodrigo declara à Sociedade que receberá citações, intimações e notificações em processos administrativos e judiciais com relação aos atos praticados no exercício de seu cargo no endereço da Sociedade acima indicado. Camaçari, 13 de fevereiro de 2023. **RODRIGO BOMFIM DAEBES DE SOUZA**. Suplente do Conselho Fiscal. **ANEXO XI. TERMO DE POSSE DE SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL**. O Sr. **ALBERTO MAIA CARVALHO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade R.G. nº 11942196-83 SSP/BA, inscrito no CPF/ME sob o nº 033.678.745-66, residente e domiciliado na Rua Piauí, 439, apartamento 203, Edifício Solar Vela Branca, Pituba, Salvador/BA, CEP 41830-270 ("Alberto"), neste ato, toma posse como membro

Nº de Ordem : **680951**
Livro nº : **1785**
Folha nº : **070**
Traslado Nº **1**



VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO
Rua Ari Barroso, nº 5 - Chame-Chame - Salvador - BA - CEP: 40.157-300
Tel: (71) 3034-5200 - E-mail: faleconosco@ivanisevarela.not.br - Site: www.ivanisevarela.not.br

Junta Comercial do Estado da Bahia

27/02/2023



Certifico o Registro sob o nº 29300041262 em 27/02/2023

Protocolo 233745165 de 15/02/2023

Nome da empresa ESPORTE CLUBE BAHIA S.A.F. NIRE 29300041262

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 237086143789403

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



suplente do Conselho Fiscal do **ESPORTE CLUBE BAHIA S.A.F.**, sociedade anônima do futebol, com sede na Cidade de Camaçari, Estado da Bahia, na Fazenda Dias D`Ávila MGR02, s/n, Polo Industrial de Camaçari, Centro de Treinamento Evaristo de Macedo, CEP 42800-970 ("Sociedade"), para o qual foi eleito por meio da Escritura de Constituição da Sociedade, datada de 13 de fevereiro de 2023, com mandato de 3 (três) anos a contar de referida data, com todos os poderes, direitos e deveres que lhe são atribuídos pela lei e pelo Estatuto Social da Sociedade. O Sr. Alberto declara, sob as penas da lei, que cumpre o disposto no artigo 147 e 162 da Lei nº 6.404/76, bem como que não está impedido, por lei especial, de exercer o cargo para o qual foi eleito, nem foi condenado, ou está cumprindo pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou contra a propriedade. Declara, ainda, nos termos do artigo 5º, § 1º, da Lei nº 14.193/2021 ("Lei da SAF"), que atualmente não atua como membro de qualquer órgão de administração, deliberação ou fiscalização, bem como de qualquer órgão executivo de outra sociedade anônima do futebol, associação civil ou sociedade cujo objeto seja a promoção e a prática do futebol ou de qualquer confederação, federação ou liga que administre, dirija, regule ou organize competições profissionais de futebol, e que não é atleta profissional de futebol com contrato de trabalho desportivo vigente, treinador de futebol ou árbitro de futebol em atividade, bem como declara que está em conformidade com o artigo 5º, § 4º da Lei da SAF. O Sr. Alberto declara à Sociedade que receberá citações, intimações e notificações em processos administrativos e judiciais com relação aos atos praticados no exercício de seu cargo no endereço da Sociedade acima indicado. Camaçari, 13 de fevereiro de 2023. **ALBERTO MAIA CARVALHO**. Suplente do Conselho Fiscal. **Assim disseram e me pediram a presente, que lavrei e aceitei em nome dos interessados, dou fé e certifico haver sido** recolhida a taxa pela prestação de serviços através do Documento de Arrecadação Judicial e Extrajudicial no valor de **R\$290,70**, assim discriminado: Emolumentos **R\$140,41** - Taxa de Fiscalização **R\$99,71** - FECOM **R\$38,37** - Procuradoria Geral do Estado da Bahia **R\$5,58** - FMMPBA **R\$2,91** - Defensoria Pública do Estado da Bahia **R\$ 3,72**, através do DAJE de número **652312**, série **030**, emissor **9999**, cuja terceira via fica arquivada nestas Notas. **De acordo com o artigo 119, § 1º, do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado da Bahia, na ausência de assinatura de uma das partes, após transcorridos 30 (trinta) dias contados da lavratura do ato, a Tabeliã declarará incompleta a escritura e consignará, individualizando, as**

(Handwritten signatures in blue ink)

Junta Comercial do Estado da Bahia

27/02/2023

Certifico o Registro sob o nº 29300041262 em 27/02/2023

Protocolo 233745165 de 15/02/2023

Nome da empresa ESPORTE CLUBE BAHIA S.A.F. NIRE 29300041262

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

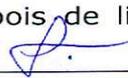
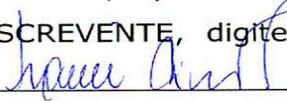
Chancela 237086143789403

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

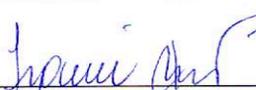




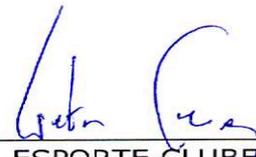
assinaturas faltantes; e, advertidas as partes no corpo da escritura, serão devidas as taxas e os emolumentos correspondentes. Foram dispensadas as testemunhas instrumentárias nos termos do § 5º, do artigo 215, do Código Civil, depois de lida esta escritura, perante todos, por mim, FELIPE SAMPAIO AUSQUIA , ESCRIVENTE, digitei o presente instrumento na forma da legislação em vigor. E, EU , Belª IVANISE PINTO VARELA, TABELIÃ, a subscrevo de tudo, dou fé, e assino em público e raso. **FSA.**

6º TABELIONATO DE NOTAS
Belª Ivanise Pinto Varela
Tabeliã

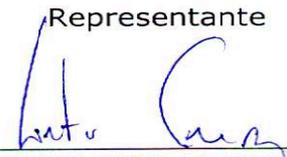
EM TESTEMUNHO  DA VERDADE.

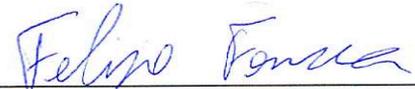

Belª IVANISE PINTO VARELA
TABELIÃ


ESPORTE CLUBE BAHIA
GUILHERME CORTIZO BELLINTANI
Representante


ESPORTE CLUBE BAHIA
VITOR FERRAZ COSTA
Representante


GUILHERME CORTIZO BELLINTANI
Outorgado


VITOR FERRAZ COSTA
Outorgado


FELIPE LIMA VALVERDE FONSECA
Outorgado


MARCOS NIRES SANTOS DE SOUZA
Outorgado


MILTON JORDÃO DE FREITAS PINEHIRO GOMES
Outorgado

Nº de Ordem : 680951
Livro nº : 1785
Folha nº : 071
Traslado Nº 1



VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO
Rua Ari Barroso, nº 5 - Chame-Chame - Salvador - BA - CEP: 40.157-300
Tel: (71) 3034-5200 - E-mail: faleconosco@ivanisevarela.not.br - Site: www.ivanisevarela.not.br

Junta Comercial do Estado da Bahia

27/02/2023



Certifico o Registro sob o nº 29300041262 em 27/02/2023

Protocolo 233745165 de 15/02/2023

Nome da empresa ESPORTE CLUBE BAHIA S.A.F. NIRE 29300041262

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 237086143789403

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Cristiano Augusto Rodrigues Possidio

CRISTIANO AUGUSTO RODRIGUES POSSIDIO
Outorgado

Bruno Miranda dos Santos Ferreira *Rodrigo Bomfim Daebs de Souza*

BRUNO MIRANDA DOS SANTOS FERREIRA RODRIGO BOMFIM DAEBS DE SOUZA
Outorgado Outorgado

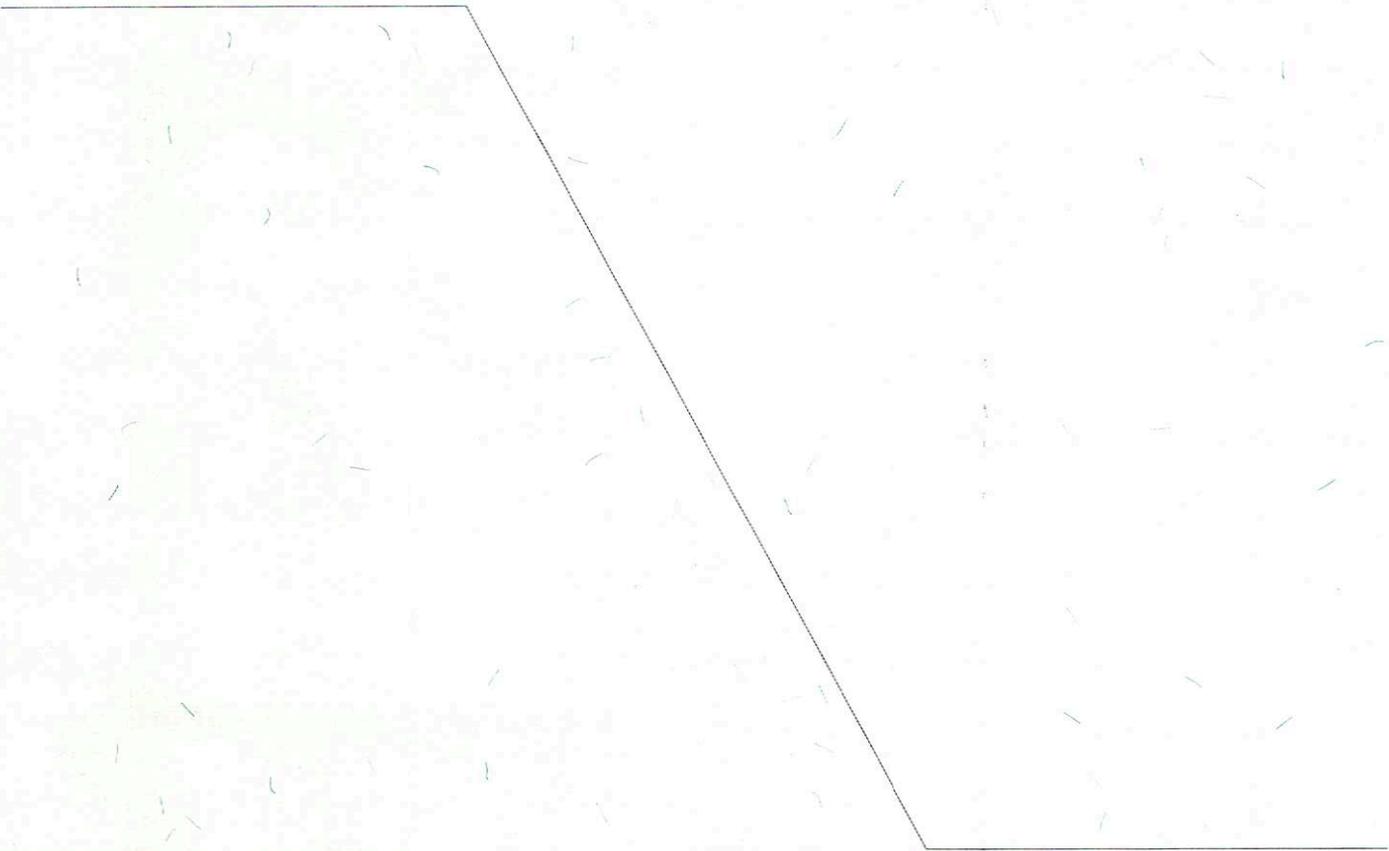
Alberto Maia Carvalho

ALBERTO MAIA CARVALHO
Outorgado

Marcelo Coelho Borges Stern

MARCELO COELHO BORGES STERN
Outorgado

<p>Selo de Autenticidade Tribunal de Justiça do Estado da Bahia Ato Notarial ou de Registro 1606AE6427395 TJDVU34ZJP Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade</p>	
---	--



Junta Comercial do Estado da Bahia

27/02/2023

Certifico o Registro sob o nº 29300041262 em 27/02/2023

Protocolo 233745165 de 15/02/2023

Nome da empresa ESPORTE CLUBE BAHIA S.A.F. NIRE 29300041262

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 237086143789403

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOlAMUDpdq2on6Q&chave2=BT-06acCpmpeIH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 35514702863-LUIS GUILHERME DE SOUZA SILVA

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL NA JUCEB

Eu, LUIS GUILHERME DE SOUZA SILVA, CPF 35514702863, advogado(a), inscrito(a) na OAB/ SP sob nº 316225, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

Escritura de Constituição da Sociedade Anônima de Futebol, com 24 páginas;Carteira Nacional de Trânsito do Sr. Alcir Justino, com 1 página;Carteira Nacional de Trânsito do Sr. Marcos Pires, com 1 página;Carteira Nacional de Trânsito do Sr. Alberto Maia, com 1 página;Carteira Nacional de Trânsito do Sr. Felipe Lima, com 1 página;Carteira Nacional de Trânsito do Sr. Rodrigo Bomfim, com 1 página;Carteira da OAB do Sr. Cristiano Augusto, com 1 página;Carteira da OAB do Sr. Bruno Miranda, com 1 página;Carteira Nacional de Trânsito do Sr. Guilherme Cortizo, com 1 página;Carteira Nacional de Trânsito do Sr. Vitor Ferraz, com 1 página;Carteira Nacional de Trânsito do Sr. Milton, com 1 página;OAB do Sr. Luis Guilherme, com 1 página;Deposito compulsório, com 1 página.

CAMAÇARI/BA, 13 de fevereiro de 2023.

LUIS GUILHERME DE SOUZA SILVA

Assinado Digitalmente



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29300041262 em 27/02/2023

Protocolo 233745165 de 15/02/2023

Nome da empresa ESPORTE CLUBE BAHIA S.A.F. NIRE 29300041262

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 237086143789403

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

27/02/2023



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ESPORTE CLUBE BAHIA S.A.F.
PROTOCOLO	233745165 - 15/02/2023
ATO	004 - CERTIDÃO DE ESCRITURA DE CONSTITUIÇÃO
EVENTO	004 - CERTIDAO DE ESCRITURA DE CONSTITUICAO

MATRIZ

NIRE 29300041262
CNPJ 49.723.699/0001-07
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29300041262 DE 27/02/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 27/02/2023

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 35514702863 - LUIS GUILHERME DE SOUZA SILVA - Assinado em 23/02/2023 às 18:51:30



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral